



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Programa Soluções para problemas complexos em engenharia com utilização de tecnologia e inovação (Pro-LCCV) tem por objetivo consolidar e ampliar a atuação do LCCV em estudos, pesquisas e aplicações nas linhas de ação Computação Científica e Visualização, Transformação Digital e Avaliação de Conformidade, assim como implementar e consolidar outras linhas nas áreas de suporte ao desenvolvimento da pesquisa, tecnologia e inovação, tais como Inovação e Desenvolvimento Tecnológico e Gestão Integrada de Projetos, sob a coordenação da Profa. Dra. Aline da Silva Ramos Barboza (CTEC). Esse programa será executado a partir da captação de recursos junto órgãos públicos (ministérios, agências de fomento, fundações e universidades), empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas privadas.

A fim de executar o presente programa, observadas as diretrizes contidas em seu Plano de Gerenciamento Técnico (PGT) e Plano de Gerenciamento Administrativo-financeiro (PAF), optou-se pela execução descentralizada por meio da celebração de contrato com fundação de apoio regida pela Lei 8.958/1994.

A execução descentralizada justifica-se principalmente quanto à ampliação pontual e temporária da estrutura de recursos humanos, agilidade e presteza na logística de execução do Pro-LCCV, além de inevitáveis contratações de serviços técnicos específicos para atender as demandas de uma forma mais diligente, rápida e menos burocrática quanto à que se verifica no regime jurídico-administrativo. Ademais, a execução descentralizada proporcionará a concentração da UFAL na execução do Pro-LCCV e na obtenção das metas e resultados elencados no Plano de Gerenciamento Técnico (PGT), pois haverá menor dispêndio de tempo e de recursos humanos com a realização de compras e contratação de serviços, locação de bens, e a execução de pagamentos.

Apesar da Universidade Federal de Alagoas ter em seu quadro de pessoal técnicos de diversas áreas, esse estafe não é suficiente para atender em volume e especificidade à nova demanda imposta pelo Pro-LCCV por conta da demanda natural de serviços prestados à comunidade acadêmica. Assim, a equipe técnica do Pro-LCCV contará com profissionais das áreas de engenharia, física, química,



tecnologia da informação e de diversas outras áreas do conhecimento, conforme descrição contida no Anexo I do Pro-LCCV.

Assim, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/1993, dispensamos a licitação para contratação da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES, CNPJ 12.449.880/0001-67, e apresentamos abaixo a razão da escolha do fornecedor, a justificativa de preço e o processo de seleção dos colaboradores do Pro-LCCV.

Destacamos, dessa forma, a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o art. 26, inciso II, da Lei 8.666/1993, que respalda legalmente a contratação da supracitada entidade. A Fundação de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil Brasileiro e sujeita, em especial, à fiscalização do Ministério Público, conforme disposto no art. 2º, da Lei 8.958/1994, e detém, *a priori*, inquestionável reputação ético-profissional.

Outrossim, a FUNDEPES é reconhecida por sua capacidade técnica e operacional em, entre outros:

- a) Apoiar, promover e administrar a pesquisa;
- b) Exercer atividades científicas e culturais;
- c) Apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das IFES;
- d) Prestar serviços técnicos e científicos à UFAL e à comunidade.

Além disso, a FUNDEPES, em atuação conjunto com a UFAL, tem compromisso com o apoio à pesquisa científica e tecnológica e a formação de recursos humanos e, ao longo dos seus anos de existência, colabora para o desenvolvimento de inúmeros projetos de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional, proporcionando, assim, um campo de trabalho propício ao aprimoramento de professores, pesquisadores e discentes, voltados à pesquisa, ao ensino, à extensão e ao desenvolvimento regional.

Aliás, nos últimos 3 anos a FUNDEPES teve mais de 20 contratos assinados para o gerenciamento administrativo-financeiro de projetos financiados com recursos externos. Juntos, esses contratos somam mais de 158 milhões de Reais. Além disso, a instituição também executa projetos oriundos da iniciativa privada, demonstrando sua expertise na área de planejamento, execução e



acompanhamento de projetos, o que engloba a aquisição de bens e contratação de serviços de terceiros, importações, realização de processos administrativos, licitações, contratação de pessoal, bolsistas e estagiários.

Além disso, a reputação ético-profissional da FUNDEPES pode ser comprovada pela qualidade do apoio prestado a outros órgãos da Administração Pública, evidenciando que esta instituição detém o conhecimento técnico necessário para apoiar a gestão administrativa e financeira, indispensável à execução dos projetos gerenciados por esta fundação.

Acrescenta-se aos motivos da escolha da FUNDEPES o fato de que o Pro-LCCV apresenta características e especificidades que exigem maior celeridade na aquisição dos itens destinados à execução das pesquisas a ele vinculadas. Essa maior agilidade na execução dos processos de contratação/aquisição, a qual busca evitar atrasos no cronograma de execução do programa, é possibilitada pelo Decreto 8.241/2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e serviços pelas fundações de apoio, uma vez que o citado instrumento jurídico prevê procedimentos mais simples do que os previstos nas outras leis federais de licitação e contratos, pois foi estabelecido com o propósito de dar maior agilidade na gestão de convênios e contratos das fundações de apoio, otimizando os recursos utilizados na área de ciência e tecnologia.

Cumpre-nos ainda elucidar, em consonância ao item 1.7.1.1 do Acórdão TCU 2157/2015 – 1ª Câmara e ao art. 26, inciso III, da Lei 8.666/1993, que o custo da FUNDEPES foi precificado conforme PAF, ficando aprovado o pagamento, à medida que os recursos forem captados e condicionada a essa captação, dos custos operacionais para o gerenciamento administrativo-financeiro do Pro-LCCV no valor de R\$ 1.496.292,75 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e dois Reais e setenta e cinco centavos). Frise-se ainda que o montante de recursos que será transferido para ser gerido pela fundação de apoio será de até, condicionada à captação do programa, R\$ 59.602.327,70 (cinquenta e nove milhões, seiscentos e dois mil, trezentos e vinte e sete Reais e setenta centavos).

Registre-se, a propósito, que o valor total do programa é de R\$ 61.098.620,45 (sessenta e um milhões, noventa e oito mil, seiscentos e vinte Reais e quarenta e cinco centavos), sendo:

- Custo direto dos projetos: R\$ 49.876.424,85;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
CENTRO DE TECNOLOGIA - CTEC
Laboratório de Computação Científica e Visualização - LCCV

- Custo direto do programa: R\$ 2.244.439,12;
- Ressarcimento de Custos Indiretos (RCI): R\$ 7.481.463,73; e
- Taxa de administração da FUNDEPES: R\$ 1.496.292,75.

Assim posto, justificamos a contratação da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES, com fulcro no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/1993, c/c o art. 1º da Lei 8.958/1994, c/c art. 16, §3º, inciso III do Decreto 10.426/2020, para dar apoio à gestão administrativa e financeira do Programa Soluções para problemas complexos em engenharia com utilização de tecnologia e inovação (Pro-LCCV).

Adiciona-se a esta justificativa de contratação a fundamentação para o processo de seleção de colaboradores para o Pro-LCCV. O processo de recrutamento e seleção é baseado nas descrições de cargos, que consistem no conjunto de funções, responsabilidades e requisitos peculiares a cada projeto que venha a compor o Pro-LCCV e é composto pelas seguintes fases:

- a) Definição da comissão de recrutamento e seleção;
- b) Publicação do edital;
- c) Seleção interna;
- d) Seleção externa;
- e) Publicação do resultado.

Já a remuneração paga aos colaboradores selecionados obedecerá a definição de valores do financiador. Caso não haja definição de valores por parte do financiador, será utilizado o padrão adotado pelas agências de fomento à pesquisa e/ou mercado para o nível do colaborador.

Maceió-AL, 30 de abril de 2021.

Profa. Dra. Aline da Silva Ramos Barboza
SIAPE 1121075
Coordenadora do Pro-LCCV



Ratificação de Dispensa de Licitação

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES por dispensa de licitação.

Maceió-AL, 30 de abril de 2021.

Prof. Dr. Josealdo Tonholo
Reitor